



Processo nº 167.167/08

CONTRATO Nº 2009/025.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TRIPS
PASSAGENS E TURISMO LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA., situada na SHS Quadra 01, Bloco A, Lojas 57/58, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.013.698/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a senhora MARLI MARIA DE JESUS DENSER, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 254/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual, pelo período de 9 (nove) meses, a partir de 2/5/11, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/025.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$65.053,82 (sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), considerando-se os seguintes valores unitários:

- Preço do serviço de hospedagem (diária com café da manhã): R\$158,15



(cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos);

- Preço a ser cobrado pelo fornecimento de refeição (almoço ou jantar), quando solicitado pela CONTRATANTE: R\$41,98 (quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços será efetuado à medida que os serviços forem efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis nº 9.711, de 1998 e nº 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Sétima deste instrumento, poderá ser admitido reajuste de preços por índice devidamente comprovado que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE001229, correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Contrato terá vigência de 02/05/11 a 01/02/12, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 03 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de abril de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Marli Maria de Jesus Denser
Sócia-Diretora
CPF n. 057.515.271-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CV